

Política de Gestão de Liquidez dos Fundos de Investimento geridos pelo UBS WM Brasil

Classificação
Data
Versão
Status

Público
21 Março 2022
032022
Final

Informações do Documento

Versões

Versão	Data	Status	Mudanças e Comentários
Mar2022	21 Março 2022		Documento inicial

Sumário

1.	Introdução	4
1.1.	Conteúdo	4
2.	Procedimentos e Metodologias.....	4
2.1.	Ativo.....	4
2.1.1.	Monitoramento fundos mútuos.....	5
2.1.2.	Monitoramento fundos exclusivos e fundos reservados	5
2.2.	Passivo.....	6
2.2.1.	Monitoramento de fundos mútuos.....	6
2.2.2.	Monitoramento fundos exclusivos e fundos reservados	6
2.3.	Estresse.....	6

1. Introdução

1.1. Conteúdo

Esse documento é complementar e vinculado à “Política de Gestão de Riscos das Carteiras e Fundos de Investimento geridos pelo UBS WM Brasil” (“Política”), elaborada em atendimento às disposições (a) da Resolução nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“RCVM21”), (b) da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM 555”); (c) do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”) e (d) das Regras e Procedimentos ANBIMA de Risco de Liquidez para os Fundos 555 igualmente divulgados pela ANBIMA.

O Chief Risk Officer (CRO) do UBS no Brasil é o responsável tanto pela Política, quanto por este documento. A Política estabelece, de uma forma geral, os objetivos, definições e a apropriada governança do processo de monitoramento, mensuração e ajuste dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários e aos fundos de investimento sob gestão da UBS Brasil Administradora de Valores Mobiliários Ltda. (“UBS WM Brasil”).

Este documento tem o propósito de detalhar melhor o procedimento de gestão do risco de liquidez aplicável aos fundos de Investimentos em atendimento às disposições específicas do Código ANBIMA e suas respectivas diretrizes mencionadas acima.

Os termos definidos na Política terão o mesmo significado quando utilizados neste documento. Esta política será revisada conjuntamente com a Política de Gestão de Riscos sempre que for necessária a revisão desta última.

2. Procedimentos e Metodologias

Os procedimentos e as metodologias aplicáveis à gestão do risco de liquidez dos fundos de investimento são realizados sob as diferentes perspectivas do ativo e do passivo dos referidos veículos de investimento conforme detalhado abaixo. O time de BRO, integrante da primeira linha de defesa da estrutura de controles internos do UBS WM Brasil, é responsável pela execução de tais procedimentos e metodologias.

2.1. Ativo

A definição do nível de liquidez dos ativos é baseada em critérios quantitativos e qualitativos. Faz parte do processo de aprovação de qualquer ativo financeiro ou valor mobiliário (“Ativo”) aprovado para compor o Universo Monitorado da equipe de *Investment Products and Services* (IPS) a análise e atribuição de um perfil de liquidez deste. Em regra, não são permitidos investimentos em Ativos não monitorados pela área de IPS.

No que se refere a Ativos classificados como renda fixa, os critérios para definição das classes de liquidez (que podem variar de L1 a L5 conforme descrição abaixo) estão descritos no Manual de Renda Fixa (em que são detalhadas as métricas utilizadas para cada produto como debêntures, emissões, termos, etc.).

Já os Ativos classificados como renda variável ou fundos de investimento são classificados de acordo com seus próprios prazos para liquidação ou resgate. A atribuição da classe de liquidez de cada ativo é formalizada durante sua aprovação respectivamente no Comitê de Crédito ou no Comitê de Investimentos e cadastrada na lista de produtos aprovados mantida por IPS. Os produtos aprovados e suas classificações deverão ser revisados no mínimo anualmente pela área de IPS.

L1: Instrumentos de altíssima liquidez / diária, prazo máximo esperado de negociação de 0 a 1 dia.

L2: Instrumentos de alta liquidez, prazo máximo esperado de negociação de 2 dias a 7 dias

L3: Instrumentos de baixa liquidez, prazo máximo esperado de negociação de 8 dias a 40 dias.

L4: Instrumentos de baixíssima liquidez, prazo esperado de negociação de 41 dias a 100 dias.

L5: Instrumentos sem liquidez (ilíquidos), com prazo esperado de liquidação acima de 100 dias.

Estratégias com derivativos são implementadas apenas excepcionalmente e, em todos os casos, os ativos depositados em margem de garantia são efetivamente bloqueados. Desse modo, devido à imaterialidade do risco, optou-se por não estabelecer procedimento específico para gestão de liquidez de fundos de investimento que realizem operações com derivativos.

Adicionalmente, não serão considerados para efeitos de monitoramentos definidos nesta política nenhum fator atenuante ou agravante (e.g. prazo de cotização, taxa de saída, performance do fundo, etc.), em virtude do modelo de alocação adotado pelo UBS WM Brazil.

2.1.1. Monitoramento fundos mútuos

Os fundos de investimento mútuos (aqueles que não sejam exclusivos ou reservados e estejam sob gestão do UBS WM Brasil) que sejam constituídos sob a forma de condomínio aberto possuem níveis mínimos de liquidez específicos definidos em regulamento ou nas respectivas políticas internas de investimento (*Investment Guidelines*), considerando-se a metodologia de classificação de liquidez citada acima, variando de acordo com a estratégia do fundo em análise, conforme apresentado abaixo. Os *Investment Guidelines* são revistos, no mínimo, anualmente e submetidos ao Comitê de Investimentos para aprovação.

Os níveis de liquidez de cada fundo são verificados diariamente e a identificação de alocações que excedam os limites aplicáveis definidos é comunicada ao gestor responsável na equipe de IPS para que realize a remediação nos termos do item 3.2 da Política de Gestão de Riscos, incluindo o envolvimento do administrador fiduciário do fundo caso aplicável.

2.1.2. Monitoramento fundos exclusivos e fundos reservados

Os fundos exclusivos e reservados constituídos sob a forma de condomínios abertos estão sujeitos a resgates por definição e, portanto, incorrem em risco de liquidez. Para estes casos foi definido um nível mínimo de liquidez único, de modo que, no mínimo, 15% da carteira do fundo deve ser composta por ativos cuja liquidez seja compatível com a janela de resgate definida em seu regulamento.

Os níveis de liquidez de cada fundo são verificados diariamente e a identificação de alocações que não atinjam os limites aplicáveis definidos é comunicada ao gestor responsável na equipe de IPS para que

realize a remediação nos termos do item 3.2 da Política de Gestão de Riscos, incluindo o envolvimento do administrador fiduciário do fundo caso aplicável.

2.2. Passivo

O passivo dos fundos geridos pelo UBS WM Brasil constituídos sob a forma de condomínio aberto é analisado de modo a considerar, minimamente, dois principais fatores de impacto, sendo estes (i) probabilidade de resgates e (ii) concentração de cotistas.

A probabilidade de resgates em condições ordinárias será estimada considerando-se o histórico de resgates efetuados para cada fundo nos últimos 12 meses. Em caso de nova constituição de fundo, considera-se um percentual mínimo de 10% do patrimônio líquido do fundo até que o período de 12 meses possa ser completamente observado. Desse modo, a probabilidade será calculada como o desvio padrão da razão entre o somatório dos resgates de cada mês e o patrimônio líquido médio do fundo em questão.

A concentração de cotistas é avaliada por meio da simples observação da distribuição de concentração dos cotistas dos fundos mútuos, considerando-se a informação disponível, a ser atualizada no mínimo mensalmente.

2.2.1. Monitoramento de fundos mútuos

Os fundos de investimento mútuos serão monitorados considerando-se o pior cenário (maior percentual) definido por meio da análise combinada entre a probabilidade de resgate em condições ordinárias e a concentração do maior cotista, ambos conforme descritos acima. A análise do passivo deverá considerar os pedidos de resgates futuros já conhecidos e que serão utilizados para compor a análise considerando-se os vértices de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 30 (trinta), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis. Deste modo, configura-se o desenquadramento caso o percentual definido para o passivo pelo pior cenário, somado ao percentual dos resgates futuros conhecidos para cada uma das janelas relativas aos vértices acima mencionados extrapole o menor limite definido para o monitoramento do ativo do fundo (conforme item 2.1 acima), de modo a minimizar possíveis descasamentos entre ativo e passivo.

O passivo de cada fundo é verificado diariamente e a identificação de alocações que não atinjam os limites aplicáveis definidos é comunicada ao gestor responsável na equipe de IPS para que realize a remediação nos termos do item 3.2 da Política de Gestão de Riscos, incluindo o envolvimento do administrador fiduciário do fundo caso aplicável.

2.2.2. Monitoramento fundos exclusivos e fundos reservados

Os fundos reservados e exclusivos, por apresentarem maior grau de customização, além de maior restrição quanto à composição de cotistas (único ou grupo restrito, geralmente familiar) não estão sujeitos à análise conforme as metodologias apresentadas de probabilidade de resgate ou concentração por cotistas. Deste modo, a análise do passivo é conduzida com base na administração de demandas dos clientes e grupos familiares resultado das reuniões e contatos frequentes com a equipe UBS Consenso.

2.3. Estresse

Anualmente o time de Riscos (Chief Risk Officer) deverá efetuar análise de estresse de modo a contrapor passivos e ativos dos fundos mútuos geridos. Para tanto, será considerada maior concentração de cotista, considerando-se janela de 12 meses, que será confrontada com os limites mínimos de liquidez de ativo de modo a validar que os limites se mantêm adequados ou propor o ajuste destes caso se observe necessário.